



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
 Rua 21 de Abril, 1525, Centro  
 CEP: 77.915-000 - Cachoeirinha - TO  
 ☎ (63) 3437-1248  
<https://www.cachoeirinha.to.gov.br/>

CÂMARA MUL. DE CACHOEIRINHA  
 Sessão Extra  
 Turno Único

Presidente

Presidente

*Emenda Modificativa Com Anexo*

**PROJETO DE LEI Nº. 024/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Aprovado por Unanimidade em

Sessão Ordinária em ( ) 1º ( ) 2º

(X) Única votação na data de

*5/9/2024*

*Paulo Macedo*

Presidente

CACHOEIRINHA/TO, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

*Altera a redação da letra "c" do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal Nº 407/2023 de 29/12/2023.*

O Prefeito Municipal de CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município, Lei Nº. 6.448 de 11 de outubro de 1.977 e demais legislação vigente,

CONSIDRANDO que a utilização dos créditos suplementares é legal e devidamente prevista nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a utilização deste dispositivo legal, apenas remaneja saldos de dotações orçamentárias que não estão sendo utilizadas para dotações orçamentárias onde há necessidade de reforço de saldo e não trás qualquer prejuízo, lesão ou dano aos cofres públicos, nem tão pouco a administração e interesse público da municipalidade, e apenas corrige equívocos ocorridos durante a elaboração do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, elaborado em 2021, e adéqua o orçamento municipal à atual realidade do município;

CONSIDERANDO que a utilização deste dispositivo legal não introduz novas despesas públicas municipais nem trás aumento as já existentes inicialmente;

CONSIDERANDO ainda, que a não adequação do orçamento municipal às atuais demandas do município acarretará, não por falta de recursos, mas pela impossibilidade do remanejamento dos saldos orçamentários, na suspensão de serviços públicos essenciais de saúde, educação, social, bem como a suspensão do pagamento dos servidores;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica altera a redação do texto contido na letra "c" do Inciso I do Art.7º da Lei Municipal Nº 407/2023 de 29/12/2023 para o texto que segue abaixo:

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1o, Inciso III da Lei 4.320 / 64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Recebido: 2/8/2024*  
*Paulo Macedo*  
 Nilson  
 CPF nº 813.934.901-15  
 Câmara

PAULO MACEDO  
 DAMACENA:84215542120

Assinado de forma digital por PAULO  
 MACEDO DAMACENA:84215542120  
 Dados: 2024.09.02 09:33:44 -03'00'

Paulo Macedo Damacena  
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUL. DE CACHOEIRINHA  
 SESSÃO EXTRA



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ nº 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro – Cachoeirinha/TO

CÂMARA MUN. DE CACHOEIRINHA  
SESSÃO ORDINÁRIA  
TURNO DIURNO

Presidente:

Edvaldo Gomes Marques  
Vereador Presidente

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2024**

**“Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 024/2024.”**

Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere o art. 145, § 3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação as seguintes Emendas modificativas:

Art. 1º. Fica modificada a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 024/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

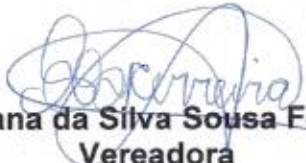
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
Aprovado por Unanimidade em  
Sessão Ordinária em ( ) 1º ( ) 2º  
(X) Única votação na data de  
5/9/2024

Art. 1º. Fica alterada a redação do texto contida na letra “c” do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 407/2023 de 29/12/2023 para o texto que segue abaixo:


c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeirinha, 05 de setembro de 2024.

  
Apoliana da Silva Sousa Ferreira  
Vereadora

  
Marcia Miranda Aguiar  
Vereadora

  
José Gomes de Freitas  
Vereador

  
Nazi Neto Pires Cirqueira  
Vereador



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ nº 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro – Cachoeirinha/TO


**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.**

Os vereadores que esta subscreve, vem apresentar as Emendas Modificativas ao **Projeto de Lei nº 024/2024** que **altera a redação do artigo 1º** do referido projeto com vistas a adequar o limite de suplementação decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 80% das mesmas, conforme o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.


A emenda apresentada se dá para adequar o percentual decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 100% para haver adequação do orçamento municipal às atuais demandas do município e não ocorrer a suspensão de serviços públicos essenciais de saúde, educação, social, bem como o pagamento dos servidores.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo sejam os mesmos aprovados com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Atenciosamente,

  
**Apoliana da Silva Sousa Ferreira**  
Vereadora

  
**Marcia Miranda Aguiar**  
Vereadora

  
**José Gomes de Freitas**  
Vereador

  
**Nazi Neto Pires Cirqueira**  
Vereador



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ nº 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro – Cachoeirinha/TO

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AOS PROJETOS DE LEI Nº 022, 023 E 024/2024**

**PARECER DA COMISSÃO**

**Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024**

**Autoria: Poder Executivo.**

**Ementa do Projeto nº 022/2024: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.015.773,35 para os fins que se especifica e determina outras providências”.**

**Ementa do Projeto nº 023/2024: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 845.620,37 para os fins que se especifica e determina outras providências”.**

**Ementa do Projeto nº 024/2024: “Altera a redação da letra “c” do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 407/2023 de 29/12/2023”.**

Conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação em caráter preliminar, o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, e pronunciar-se sobre o seu mérito para efeito de admissibilidade e tramitação de todos os projetos com ou sem aspectos financeiros.

Em relação aos Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024 foi apresentado emenda modificativa em relação ao Projeto de Lei nº 024/2024 que será apreciada pelo Plenário.

No mais, pelo presente instrumento os Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024 supracitados, se encontram compatíveis e adequados com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação **apresenta voto favorável a Emenda, bem como aos Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024**, por atender aos comandos constitucionais.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA


PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ nº 01.006.870/0001-30


Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro – Cachoeirinha/TO

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cachoeirinha Estado do Tocantins,  
aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

  
Ver<sup>a</sup>. Marcia Miranda Aguiar  
Presidente da Comissão

  
Ver. Welk Leite de Sousa  
Relator da Comissão

  
Ver<sup>a</sup>. Apoliana da Silva Sousa Ferreira  
Membro da Comissão



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ nº 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro – Cachoeirinha/TO

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE**

**PARECER AOS PROJETOS DE LEI Nº 022, 023 E 024/2024**

**PARECER DA COMISSÃO**

**Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024**

**Autoria: Poder Executivo.**

**Ementa do Projeto nº 022/2024: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.015.773,35 para os fins que se especifica e determina outras providências”.**

**Ementa do Projeto nº 023/2024: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 845.620,37 para os fins que se especifica e determina outras providências”.**

**Ementa do Projeto nº 024/2024: “Altera a redação da letra “c” do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 407/2023 de 29/12/2023”.**

Conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, compete à COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE analisar a matéria, quando depender de exame sob os aspectos financeiro e orçamentário, manifestar-se previamente quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Em relação aos Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024 foi apresentado emenda modificativa em relação ao Projeto de Lei nº 024/2024 que será apreciada pelo Plenário.

No mais, pelo presente instrumento os Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024 supracitados, se encontram compatíveis e adequados com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ nº 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro – Cachoeirinha/TO

Ante o exposto, a Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE apresenta voto favorável a Emenda, bem como aos Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024, por atender aos comandos constitucionais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cachoeirinha Estado do Tocantins,  
aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

Ver. Nazi Neto Pires Cirqueira  
Presidente da Comissão

Ver. Márcia Miranda Aguiar  
Relatora da Comissão

Ver. José Dilson Ribeiro da Cruz  
Membro da Comissão